



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



OUT. 8
PL. 15

LEI Nº. 007/2017

Súmula:- Concede revisão e complementação de vencimentos conforme específica e dá outras providências.

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 7814 Pág: 15

23 FEV. 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Concede revisão de 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2017, aos vencimentos de todos os servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Apucarana.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Município de Apucarana, em 22 de fevereiro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal